



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
AO CONTRATO 06/2016, PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONTINUADOS DE
SECRETARIADO E APOIO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES,
E O INSTITUTO BRASILEIRO DE
POLÍTICAS PÚBLICAS - IBRAPP**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **WALLACE MOREIRA BASTOS**, portador da Carteira de Identidade n.º 099602880, expedida pela SECC/RJ e CPF/MF n.º 034.165.207-50, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/Casa Civil da Presidência da República n.º 1.421, publicada no D.O.U. de 21/10/2015 e da subdelegação de competência que lhe confere a Portaria/SE/MT n.º 281, de 05/10/2010, publicada no D.O.U. n.º 192, de 06/10/2010, e, por outro lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IBRAPP**, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.611.589/0001-39, situada na Avenida Antares, n.º 157, Quadra 19, Recanto dos Vinhais, São Luís/MA, CEP: 65.070-070, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PAULO ROBERTO DOS SANTOS COELHO FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 038.566.044-80 e Registro Geral 2634847 SSP/PB, resolvem celebrar o presente termo aditivo de supressão, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 00045.000370/2016-04, de acordo com as disposições do Decreto 8.540 de 09/10/2015, e com fundamento na Lei 8.666, de 21/06/1993, principalmente em seus art. 57, § 1º; art. 58, I; art. 65, I, b c/c §1º e na IN SLTI/MP n.º 02, de 11/10/2010, bem como pelas disposições fixadas na legislação correlata e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de **15,00%** (quinze por cento) ao Contrato **06/2016**, passando o valor total de **RS 12.704.449,49** (doze milhões, setecentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais, quarenta e nove centavos) para **RS 10.798.650,72** (dez milhões, setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos) nos termos do § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, permanecendo inalterado o objeto contratual. Conforme demonstrado na tabela abaixo:


Sr. Paulo Roberto dos Santos Coelho Filho
Instituto Brasileiro de Políticas Públicas - IBRAPP

IBRAPP - 6 MESES - SUPRESSÃO DE POSTOS						
ITEM	POSTOS DE SERVIÇO BRASÍLIA	QTDE DE POSTOS - COM A SUPRESSÃO	VALOR DO SALÁRIO	VALOR DO POSTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DO CONTRATO
1	Secretária Nível - I	4	R\$ 4.394,67	R\$ 9.492,24	R\$ 37.968,96	R\$ 227.813,76
2	Secretária Nível - II	17	R\$ 3.969,38	R\$ 8.656,62	R\$ 147.162,54	R\$ 882.975,24
3	Apoio Administrativo - Nível I	88	R\$ 5.618,53	R\$ 11.896,35	R\$ 1.046.878,80	R\$ 6.281.272,80
4	Apoio Administrativo - Nível II	61	R\$ 4.300,99	R\$ 9.307,62	R\$ 567.764,82	R\$ 3.406.588,92
	TOTAL	170			R\$ 1.799.775,12	R\$ 10.798.650,72

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente termo aditivo, permanecendo inalterado o objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entrará em vigor na data de **05/08/2017**.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, os representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, 05 de agosto de 2017.



WALLACE MOREIRA BASTOS
Subsecretário de Assuntos Administrativos
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
CONTRATANTE


Sr. Paulo Roberto dos Santos Coelho Filho
Instituto Brasileiro de Políticas Públicas - IBRAPP

**PAULO ROBERTO DOS SANTOS
COELHO FILHO**
Representante legal do IBRAPP
CONTRATADA